



acredita exportação

Seu produto no mundo, mais dinheiro no seu caixa!

Um guia completo para micro e pequenos empreendedores recuperarem 3% do valor de suas exportações.



MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS



Você Sabia?

Uma **Oportunidade Única** para o seu Negócio!

O QUE É O ACREDITA EXPORTAÇÃO?

É o programa do Governo Federal que dá um grande incentivo para os pequenos negócios que exportam. Ele permite que você receba de volta uma parte dos tributos que você e os seus fornecedores já pagaram durante o processo produtivo do seu produto. Pense nisso como uma devolução dos tributos que se acumularam na contabilidade dos seus fornecedores e que não deveriam compor o preço final de exportação.

QUAL É A GRANDE VANTAGEM?

A alíquota de devolução para **Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** é de 3% sobre o valor da sua exportação. É uma vantagem competitiva enorme, criada especialmente para você!

Exemplo Prático: Se sua empresa exportou R\$ 100.000,00 em um trimestre, você pode ter direito a receber de volta até R\$ 3.000,00!

“MAS MINHA EMPRESA É DO SIMPLES NACIONAL, POSSO PARTICIPAR?”

SIM! Esta é a melhor notícia. Historicamente, empresas do Simples não podiam usar sistemas de crédito como este. O ACREDITA EXPORTAÇÃO é uma exceção! **A Lei Complementar nº 216/2025 e o Decreto nº 12.565/2025** garantiram que você não fique de fora.

Quem tem Direito e Como Funciona?

Quem pode solicitar?

- ✓ Microempreendedor Individual (MEI)
- ✓ Microempresa (ME)
- ✓ Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Que realizem operações de exportação direta ou venda para empresas comerciais exportadoras

Como o benefício é recebido?

Você acumula o direito ao crédito de 3% sobre a receita das suas exportações a cada trimestre do ano. A partir do início do trimestre seguinte, você pode solicitar esse valor de duas formas:

- 1. Ressarcimento em Dinheiro:** A Receita Federal deposita o valor diretamente na conta bancária da sua empresa.
- 2. Compensação de Tributos:** Você pode usar o crédito para quitar outros tributos federais que sua empresa tenha a pagar (como PIS, Cofins, IRPJ, CSLL etc.). **MAS FIQUE ATENTO!** Não será possível compensar com débitos do Simples Nacional.

Atenção: O pedido de ressarcimento e a compensação são feitos por um sistema da Receita Federal chamado PER/DCOMP. Não se assuste com o nome! Vamos mostrar o caminho das pedras.



Passo a Passo para Solicitar seu Crédito

O Caminho do Dinheiro de Volta

1

Apuração

Trimestre encerrado e averbação da Declaração Única de Exportação (DUE) confirmada

2

Acesso ao Sistema

No site da Receita Federal, fazer o download do Programa Gerador de Declaração (PGD) PER/DCOMP

3

Preenchimento

Criar um Pedido de Ressarcimento no PGD PER/DCOMP

4

Envio

Transmitir o Pedido de Ressarcimento para a Receita Federal

Decisão:
O que fazer com o crédito?

A

Ressarcimento

Aguardar a análise e o depósito em conta

B

Compensação

Transmitir uma Declaração de Compensação (DCOMP) para compensar outro tributo federal. Nesse caso, antes de transmitir a DCOMP é necessário fazer o pedido de ressarcimento.

Detalhando cada passo:

PASSO 1: Reúna as Informações

• **Quando?** Após o fim de cada trimestre do ano (janeiro, abril, julho e outubro). **FIQUE ATENTO!** A empresa tem prazo de até 5 anos para fazer o pedido a partir do mês seguinte ao encerramento do trimestre.

• **O que precisa?**

- O valor total das Notas Fiscais de exportação do trimestre.
- A confirmação de que a mercadoria foi embarcada (averbação do embarque).

• **Cálculo:** Valor Total Exportado no Trimestre x 3% = Seu Crédito

PASSO 2: Utilize o PGD PER/DCOMP

- Entre no site da **Receita Federal** (gov.br/receitafederal/)
- Você precisará de um certificado digital para transmitir o PER/DCOMP. Se tiver dificuldade, pode pedir ajuda ao seu contador.

PASSO 3: Preencha o Pedido de Ressarcimento

- Clique em **“Novo Documento”**.
- Tipo de Documento: **“Pedido de Ressarcimento”**.
- Tipo de Crédito: Selecione a opção relacionada a **“REINTEGRA”**.
- Período de Apuração: Informe o trimestre que você está solicitando (Ex: 01/01/2026 a 31/03/2026).
- Valor: Preencha com o valor total do crédito que você calculou no Passo 1.
- Declarações: O sistema pedirá que você confirme algumas informações, como a de que seus insumos importados estão dentro do limite legal. Marque as caixas necessárias.

PASSO 4: Use o seu Crédito após transmitir o Pedido de Ressarcimento. Agora que seu crédito está **“oficializado”** junto à Receita, você escolhe:

- Para receber em dinheiro (Ressarcimento): Pronto! Você já fez o pedido no Passo 3. Agora é só aguardar a análise da Receita Federal.
- Para usar em tributos (Compensação):



Atenção! É obrigatório fazer primeiro Pedido de Ressarcimento (Passo 3).

- Depois, crie um **“Novo Documento”** no PER/DCOMP.
- Tipo de Documento: **“Declaração de Compensação”**.
- O sistema permitirá que você informe o crédito do Reintegra (que você acabou de solicitar) e o débito (o tributo que você quer pagar).
- A Declaração de Compensação apresentada no sistema PER/DCOMP em princípio extingue o débito tributário da empresa a partir de sua transmissão, tendo a RFB o prazo de 5 anos para analisar a questão e, em caso de não atendimento das previsões normativas, não homologar a compensação e promover a cobrança dos débitos indevidamente compensados.

Não perca essa chance de fortalecer o seu negócio!

O **ACREDITA EXPORTAÇÃO** foi criado para impulsionar o empreendedor brasileiro no mercado global. Exporte, cresça e conte com este importante benefício.

Para mais informações e acesso ao sistema:

Site da Receita Federal:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

Link para download do PGD PER/DCOMP:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/restituicao-ressarcimento-reembolso-e-compensacao/perdcomp/download>

Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021:

<https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/122002>





MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS

